

[Portaria nº 752, de 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 23.](#)

[Homologado em 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 24 e 25.](#)

PARECER N° 194/2024-CEDF

Processo SEI-GDF N° 00080-00158957/2021-99

Interessado: **Centro de Ensino Castelo Encantado**

Recredencia, a contar de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, o Centro de Ensino Castelo Encantado; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 3 de setembro de 2021, trata da solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, do Centro de Ensino Castelo Encantado, situado na QNG 3, Lote 28, e QNG 4, Lote 27, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Maria do Rosário Alves Cordeiro de Lima - ME, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.496.333/0001-16.

O Centro de Ensino Castelo Encantado, anteriormente denominado Escola Castelo Encantado, foi credenciado, inicialmente, por meio da Portaria nº 102/SEEDF, de 1° de julho de 1999, para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 a 6 anos de idade.

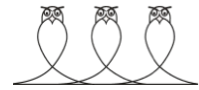
A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2021, por meio da Portaria nº 11/SEEDF, de 21 de janeiro de 2013, com base no Parecer nº 268/12-CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 120 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por dez anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Registra-se que o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 9 de abril de 2024, e foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em sua tramitação, para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.



Os documentos legais e organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O contrato de aluguel comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, portanto, é de sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 12 de dezembro de 2023, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, assim como foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

[...]

Trata-se de instituição educacional com três pavimentos interligados por rampa e escada.

[...]

O Centro de Ensino Castelo Encantado reúne condições favoráveis para a oferta pleiteada considerando os itens verificados na data da inspeção *in loco*.

Contudo, o presente relatório técnico-conclusivo consolida dados colhidos nas fases de análise e instrução, no que cabe a este setor, após, segue os trâmites previstos na norma vigente. Sugere-se a aplicação do artigo 272 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

[...]

Observou-se, no momento da inspeção *in loco*, uma organização boa na secretaria escolar e na área administrativa.

[...]

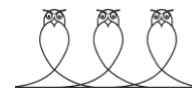
Os profissionais encontram-se aptos para exercerem suas funções conforme habilitações apresentadas no momento da inspeção

[...]

O Centro de Ensino Castelo Encantado conta com monitores que atuam como suporte nas atividades dos docentes, os quais, executam sob orientação dos profissionais de educação, atividade de cuidado, higiene e estímulo dos estudantes.

(sic)

### **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**



O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

#### **1. Organização Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, organizadas em jornada parcial, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

##### **I - Educação Infantil**

###### **a) Creche**

- Creche I – para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

###### **b) Pré-Escola:**

- Infantil I – para crianças de 4 anos de idade;
- Infantil II – para crianças de 5 anos de idade.

II - Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, atendendo a crianças a partir de 6 anos de idade.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano Educacional Individualizado.

A instituição educacional oferta atividades extraclasse no contraturno, de forma opcional aos estudantes.

O currículo da Educação Infantil é organizado em Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e em Campos de Experiência, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras. E contempla também a Parte Diversificada, composta por Projetos Pedagógicos.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, composta por áreas do conhecimento e componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares e Língua Inglesa. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a



apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

## 2. Avaliação para a Aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, a verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7 em todos os componentes curriculares e cumprir frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

## 3. Recuperação de Estudos

A instituição educacional prevê a recuperação de estudos de duas formas:

- Contínua, paralela ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o rendimento insatisfatório do estudante;
- Final, com programação especial, oferecida ao estudante que ao final dos quatro bimestres obtiver nota final inferior a 7.

## **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 107 artigos e 35 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

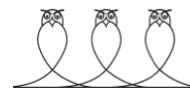
O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

Dos processos especiais de avaliação, para o Ensino Fundamental, registra-se a previsão de aproveitamento de estudos, classificação e equivalência de estudos, nos termos da legislação vigente.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, o Centro de Ensino Castelo Encantado, situado na QNG 3, Lote 28, e QNG 4, Lote 27, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Maria do Rosário Alves Cordeiro de Lima – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.496.333/0001-16, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche,



para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

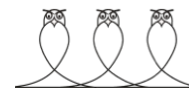
É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 25 de junho de 2024.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

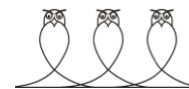
Aprovado na CEB  
em 25/6/2024.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO I DO PARECER Nº 194/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional: Centro de Ensino Castelo Encantado</b>					
<b>Etapa:</b> Educação Infantil, Creche e Pré-escola					
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos					
<b>Regime:</b> anual					
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		CRECHE I	CRECHE II	INFANTIL I	INFANTIL II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
Projetos Pedagógicos		X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - 7h10 às 11h10 / vespertino: 13h10 às 17h10					
2. Módulo-aula: 60 minutos					
3. Os horários dos itens 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



**ANEXO II DO PARECER Nº 194/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**

<b>Instituição Educacional: Centro de Ensino Castelo Encantado</b>						
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> anual						
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>						
Programas e/ou Projetos Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - 7h10 às 11h30 / vespertino: 13h10 às 17h30 .						
2. Duração do módulo-aula: 60 minutos						
3. Duração do intervalo: 20 minutos não computados na carga-horária						
4. Os itens enumerados de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
5. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% da carga horária anual.						

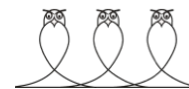


## PROJETOS INTERDISCIPLINARES

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA</b>	Projeto Literário – Lá Vem História
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
<b>DURAÇÃO</b>	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>	54 horas anuais.
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Desenvolver no estudante o prazer pela leitura, sensibilizando-o para o universo da fantasia e da emoção, promovendo a autoestima e o respeito aos outros, contribuindo para um relacionamento harmonioso e a formação de um ser humano melhor
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens – Língua Portuguesa
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	O estudante opta por subtemas dentro do projeto.

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA</b>	Projeto Empreender na Escola
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
<b>DURAÇÃO</b>	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>	53 horas anuais.
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Implantar uma nova consciência empreendedora dentro da escola, incentivando aos estudantes a entender o contexto vivido, assumindo uma postura empreendedora.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens – Língua Portuguesa Matemática - Matemática
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	O estudante opta por subtemas dentro do projeto.





<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA</b>	Projeto Educação Financeira
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
<b>DURAÇÃO</b>	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>	53 horas anuais.
<b>OBJETIVO GERAL</b>	O principal objetivo da educação financeira infantil é promover conhecimento para que as crianças aprendam a fazer escolhas conscientes no que se refere ao dinheiro e sejam capazes de administrar seus recursos.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens – Língua Portuguesa Matemática - Matemática
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	O estudante opta por subtemas dentro do projeto.

#### **ATIVIDADES EXTRACLASSE**

<b>ATIVIDADES EXTRACLASSE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>
Ballet	2 horas aula
Ginástica Rítmica	2 horas aula